

LEI Nº 2311, DE 10 DE MARÇO DE 1988

Autoriza a destinação de bens imóveis á Pró- Humana-Fundação Municipal de Promoção Humana.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a destinar á Pró- Humana Fundação Municipal de Promoção Humana os lotes de número 330 (trezentos e Trinta) e 340 (trezentos e Quarenta) da quadra 153 (cento e cinquenta e três) ,Zona 029 (zero vinte e nove) , com área de 300 metros (trezentos metros quadrados) cada um, registrados sob números R.1.45.778 e R.1.45.779, no livro 02, aos 28 de Setembro de 1.987 no cartório de Registro de Imóveis da comarca de Divinópolis e localizados á Rua Interlagos, no bairro Manoel Valinhas, nesta cidade

Art. 2º- Os imóveis descritos no artigo anterior deverão constar na escritura de constituição da entidade ,nos termos do artigo 3º de lei 2.228 ,de 04 de junho de 1.987.

Art.3º- As despesas decorrentes da legalização de escrituras correrão por conta da Fundação Pró- Humana .

Art.4º- Para os efeitos desta lei, foram os imóveis avaliados em CZ\$ 30.000.00 (trinta Mil (Cruzados) cada um, pela comissão Municipal de avaliação imobiliária).

Art.5º- No caso de vir a ser extinta a Fundação, os imóveis a ela destinados pela presente lei reverterão ao patrimônio do município de Divinópolis.

Art.6º- Revogadas as disposições em contrario , entrará em vigor esta lei na data de sua publicação.

Divinópolis 10 de Março de 1.988.

Aristides Salgado dos Santos.

Prefeito Municipal..